ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI Nº L - 024/2017

PROMOVENTE: NETO MACAÉ

ASSUNTO: Ficam instituídos, no âmbito do Município de Macaé, passando a integrar o calendário oficial do município, o Dia Municipal do Skatista, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de junho, e a Semana Municipal do Skate e dá outras providências.

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
08/03/2017

ARQUIVADO A PEDIDO
EM 20/09/2017

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM ___/___/___ _____

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM ___/___/___ _____

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM ___/___/___ _____

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM ___/___/___ _____

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE _____

APROVADO 1ª DISCUSSÃO ___/___/___

APROVADO 2ª DISCUSSÃO ___/___/___

REJEITADO ___/___/___ RETIRADO ___/___/___

SECRETARIA

LEI Nº _____ REMETIDA EM ___/___/___ OF ___/___

SANÇÃO EM ___/___/___ LEI Nº _____

VETO _____

PROMULGAÇÃO _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
N.º
FLS. 02
ASSINATURA
Câmara Municipal de Macaé
Debora Pereira Carneiro
Assistente Administrativo
Mat.: 4499

PROJETO DE LEI Nº L-024/2017

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO SKATISTA E A SEMANA MUNICIPAL DO SKATE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Município de Macaé, passando a integrar o calendário oficial do município, o Dia Municipal do Skatista, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de junho, e a Semana Municipal do Skate, a ocorrer naquela semana que contiver o dia 21 de junho.

Art. 2º O Dia Municipal do Skatista e a Semana Municipal do Skate têm por finalidades, dentre outras:
I – valorizar o praticante do esporte;
II – fortalecer e incentivar o desenvolvimento do esporte no Município;
III – motivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da prática do skate;
IV – intensificar a utilização das pistas de skate existentes no município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2017.

NETO MACAÉ
Vereador-autor

APROVADO
EM DISCUSSÃO
EM ___/___/___
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVAS:

Nosso município possui algumas pistas para a prática do esporte e muitos atletas. O Brasil possui atletas de renome e conquistas internacionais. O esporte estará nos Jogos Olímpicos de 2020. Estes, alguns motivos para nossa proposta, para a qual, pedimos a atenção e apoio para aprovação.

ARQUIVADO A PEDIDO
Autor
EM 20/09/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
08/03/2017

Gabinete Vereador Neto Macaé
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2796.7800 – Ramal 332

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
N.º
FLS. 03
ASSINATURA

Câmara Municipal de Macaé
Débora Pereira Carneiro
Assistente Administrativo

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais.

PARECER

Examinamos o anteprojeto nº_____, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais emite o seguinte parecer:

VOTO DO RELATOR

Nilton Cesar Pereira Moreira
CESINHA
VEREADOR

VOTO DO PRESIDENTE

"De acordo"

TITULAR

Em Anexo

ARQUIVADO A PEDIDO
EM 20/09/2017
Autor

APROVADO
DISCUSSÃO
EM ___/___/2017

SALA DAS COMISSÕES,_____/___/_____

PRESIDENTE

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: rh@cmmace.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
08/03/2017

PROCESSO
N.º
FLS. 04
ASSINATURA

Câmara Municipal de Macaé
Débora Pereira Carneiro
Assistente Administrativo
Mat.: 4489

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

VOTO DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº L-024/2017 - NA FORMA DO ART. 26 C/C ART. 35 DO REGIMENTO INTERNO.

ASSUNTO: FICAM INSTITUÍDOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, PASSANDO A INTEGRAR O CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O DIA MUNICIPAL DO SKATISTA, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 21 DE JUNHO, E A SEMANA MUNICIPAL DO SKATE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO – MACAÉ/RJ
PROMOVENTE: VEREADOR NETO MACAÉ

ARQUIVADO A PEDIDO
AUTOR
EM 20/09/2017

1. RELATÓRIO:

O Ilmº. vereador encaminhou para análise desta Comissão, em observância ao regimento Interno, o projeto de Lei Supracitado, que visa instituir no âmbito do município de Macaé, passando a integrar o calendário oficial do município, o dia municipal do skatista, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de junho, e a semana municipal do skate e dá outras providências.

Tal proposição, após leitura no expediente do dia 08/03/2017, veio para emissão de parecer e voto deste relator da Comissão de Constituição e Justiça, Redação e Garantias Fundamentais, em obediência ao art. 26º do Regimento Interno desta casa, para a análise de seus aspectos constitucional, jurídico e de técnica legislativa, bem como de seu mérito.

PROCESSO
N.º
FLS. 05
ASSINATURA

Câmara Municipal de Macaé
Débora Pereira Carneiro
Assistente Administrativo
Mat. 4490

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

2. VOTO DO RELATOR:

O vereador é competente para encaminhar matéria desta natureza, conforme Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta casa.

Quanto a Legalidade, NÃO fere a nenhuma normas, estando resguardada quanto aos ditames da CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.

Quanto ao mérito, efetivamente, trata-se de obrigação Legal, a ser cumprida para tal regulamentação.

De sorte que, ante ao exposto, voto pela aprovação do projeto em sua íntegra, uma vez que não merece reparos.

Sala das Sessões, 14 de março de 2017.

NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
Vereador Relator

ARQUIVADO A PEDIDO
Autor
EM 20/09/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS
GABINETE DO VEREADOR PAULO ANTUNES

PROCESSO
N.º
FLS. 06
ASSINATURA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 024/2017 NA FORMA DO ART.26 C/C ART.35 DO REGIMENTO INTERNO.

ASSUNTO: FICAM INSTITUÍDOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, PASSANDO A INTEGRAR O CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O DIA MUNICIPAL DO SKATISTA, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 21 DE JUNHO, E A SEMANA MUNICIPAL DO SKATE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO – MACAÉ / RJ
PROMOVENTE: VEREADOR NETO MACAÉ

1- RELATÓRIO:

Em observância ao Regimento Interno, foi encaminhado para análise desta comissão, o PROJETO DE LEI Nº L- 024/2017, que visa instituir no âmbito do município de Macaé, passando a integrar o calendário oficial do município, o dia municipal do skatista, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de junho, e a semana municipal do skate e dá outras providências.

Cabe a este membro, titular da Comissão de Constituição e Justiça, Redação e Garantias Fundamentais, a para emissão de parecer, em obediência ao Regimento Interno desta casa, analisando assim, os aspectos jurídicos e constitucionais, técnicos legislativos, bem como de seu mérito.

ARQUIVADO A PEDIDO
Autor
EM 20/09/2017

Rodovia do Petróleo, RJ 168, km 3,5, Virgem Santa, Macaé, RJ
Tels.: 2772-4681/2772-5064 – e-mail: pauloantunes@cmmacae.rj.gov.br

PROCESSO
N.º
FLS. 07
ASSINATURA

Câmara Municipal de Macaé
Débora Pereira Carneiro
Assistente Administrativo
Mat. 4489

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS
GABINETE DO VEREADOR PAULO ANTUNES

2- VOTO DO MEMBRO TITULAR:

Em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o Regimento Interno desta egrégia casa, destacamos a competência do Ilustríssimo Vereador para encaminhar matéria desta natureza.

No que se refere à legalidade, NÃO fere nenhuma norma, estando resguardados pelas normas da CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.

No que tange ao mérito, trata-se de obrigação legal, a ser cumprida para tal regulamentação.

Diante de todo o exposto, em concordância com o relator desta Comissão, voto FAVORAVELMENTE à aprovação e prosseguimento do projeto em sua íntegra, uma vez que o mesmo não requer reparos.

Sala das Comissões, 24 de março de 2017.

PAULO FERNANDO MARTINS ANTUNES
Vereador – Membro Titular da Comissão

ARQUIVADO A PEDIDO
Autor
EM 20/09/2017

Rodovia do Petróleo, RJ 168, km 3,5, Virgem Santa, Macaé, RJ
Tels.: 2772-4681/2772-5064 – e-mail: pauloantunes@cmmacae.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Comissão de Educação e Cultura.

PARECER

Examinamos o anteprojeto nº_____, a Comissão de Educação e Cultura emite o seguinte parecer:

VOTO DO RELATOR

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____VOTO DO PRESIDENTE

_____

_____

_____

_____TITULAR_____

_____

_____

_____

SALA DAS COMISSÕES,_____/___/____

ARQUIVADO A PEDIDO
EM 29/09/2017

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: rh@cmmace.rj.gov.br

À Secretaria de
Assuntos Legislativos,

Devolvo o presente
Processo para que seja
trâmite normal, não
havendo lema relaciona-
do às Políticas Educacionais.
Aproveito para sugerir
encaminhamento à
Comissão de Esporte.

Sem mais,

Marcel Silvano
Presidente Comissão Educação

Câmara Municipal de Macaé
Marcel Silvano da Silva Souza
Vereador

17/04/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE LEI Nº L-024/2017

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO SKATISTA E A SEMANA MUNICIPAL DO SKATE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Município de Macaé, passando a integrar o calendário oficial do município, o Dia Municipal do Skatista, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de junho, e a Semana Municipal do Skate, a ocorrer naquela semana que contiver o dia 21 de junho.

Art. 2º O Dia Municipal do Skatista e a Semana Municipal do Skate têm por finalidades, dentre outras:
I – valorizar o praticante do esporte;
II – fortalecer e incentivar o desenvolvimento do esporte no Município;
III – motivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da prática do skate;
IV – intensificar a utilização das pistas de skate existentes no município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2017.

NETO MACAÉ
Vereador-autor

APROVADO
DISCUSSÃO
EM ___/___/2017
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVAS:
Nosso município possui algumas pistas para a prática do esporte e muitos atletas. O Brasil possui atletas de renome e conquistas internacionais. O esporte estará nos Jogos Olímpicos de 2020. Estes, alguns motivos para nossa proposta, para a qual, pedimos a atenção e apoio para aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
08/03/2017

Gabinete Vereador Neto Macaé
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2796.7800 – Ramal 332

ARQUIVADO A PEDIDO
Autor
EM 20/09/2017

024/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE LEI Nº L-____/2017

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO SKATISTA E A SEMANA MUNICIPAL DO SKATE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Município de Macaé, passando a integrar o calendário oficial do município, o Dia Municipal do Skatista, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de junho, e a Semana Municipal do Skate, a ocorrer naquela semana que contiver o dia 21 de junho.

Art. 2º O Dia Municipal do Skatista e a Semana Municipal do Skate têm por finalidades, dentre outras:
I – valorizar o praticante do esporte;
II – fortalecer e incentivar o desenvolvimento do esporte no Município;
III – motivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da prática do skate;
IV – intensificar a utilização das pistas de skate existentes no município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de janeiro de 2017.

ARQUIVADO A PEDIDO
Autor
EM 20/09/2017

Neto Macaé
Vereador-autor

APROVADO
DISCUSSÃO
EM ___/___/2017
PRESIDENTE

PROTOCOLO DA SECRETARIA 16/Fev/2017 15:46 000009177

JUSTIFICATIVAS:

Nosso município possui algumas pistas para a prática do esporte e muitos atletas. O Brasil possui atletas de renome e conquistas internacionais. O esporte estará nos Jogos Olímpicos de 2020. Estes, alguns motivos para nossa proposta, para a qual, pedimos a atenção e apoio para aprovação.

Neto Macaé
Vereador-autor

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
08/03/2017

Gabinete Vereador Neto Macaé
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2796.7800 – Ramal 332